



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

P-2.424/2025

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS
ESPECIAIS NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$ 550.000,00.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

Parágrafo primeiro - O crédito especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06	ENSINO FUNDAMENTAL – Rec. Próprios	
12361	EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	
0047	ENSINO REGULAR	
1038	CONSTRUÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (Recurso Vinculado 1500 livre)	270.000,00
	Total	270.000,00

Parágrafo segundo - O crédito especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09	EDUCAÇÃO INFANTIL - Rec. Próprios	
12365	EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL	
0047	ENSINO REGULAR	
1038	CONSTRUÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (Recurso Vinculado 1500 livre)	280.000,00
	Total	280.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS R\$ 550.000,00

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 05/03/2025
Ver. Elder Knapp

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Parágrafo terceiro - Os recursos a serem utilizados para a abertura dos créditos especiais constantes do parágrafo primeiro, originar-se-ão de superávit financeiro realizado no encerramento do exercício de 2024 no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.


VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
no Painel Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.